



Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2025.

CERTIDAO

Certifico que foi publicado em

02/01/25

SIRLEY OLIVEIRA RIBEIRO DE MELO
SEC. ADJUNTA ADMINISTRAÇÃO
MAT. 1333/PORT. 091/2025

***EMENTA:** Dispõe sobre a atualização das Taxas do exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 142, §2º e 407 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.202, de 08 de dezembro de 2015, o qual assevera que “Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas”;

CONSIDERANDO a determinação legal para a atualização monetária anual da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e da base de cálculo dos tributos, e a sua consequente imprescindibilidade para fins de manutenção do valor da moeda em virtude dos efeitos da inflação;

CONSIDERANDO que o valor atual da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – e que no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 constituiu 1,0471, correspondendo a 4,71 % (quatro e setenta e um por cento).

DECRETA

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, corrigido pelo índice IPCA (IBGE), passa a ser de \$ 2,77 (dois reais e sessenta e sete reais) para o ano-exercício de 2025.

Art. 2º. Os valores constantes no artigo 140 do Código Tributário Municipal ficam corrigidos pelo índice IPCA (IBGE) a partir do ano-exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025

Eduardo da Fonseca Lira
EDUARDO DA FONSÊCA LIRA

PREFEITO DE CUPIRA

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br